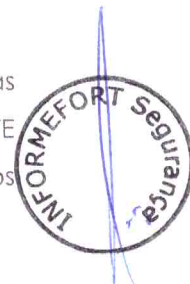


## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E INFORMEFORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

O **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, nº 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** portador da carteira de identidade nº [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** expedida [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** e inscrito no CPF sob o [REDACTED] **LGPD - Lei 13709**, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INFORMEFORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, estabelecida à Estrada dos Bandeirantes, nº 3.706, no Bairro de Curicica - CEP.: 22.775-114, nesta Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.440.327/0001-94, neste ato representada pelo Sócio Administrador [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** portador da carteira de identidade [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** expedida [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**, e

- Considerando a celebração do Termo de Colaboração nº 09/2022, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro;
- Considerando que, em decorrência da celebração do respectivo Termo de Colaboração, o **CONTRATANTE** tomou posse do imóvel situado na Rua Dr. Rodrigues de Santana, nº 53, Benfica, Rio de Janeiro/RJ;
- Considerando a necessidade de garantir a segurança e a integridade do imóvel que se encontra sob sua responsabilidade;
- Considerando que o preço praticado pela **CONTRATADA** foi objeto de aferição através de procedimentos de contratação realizados no âmbito do Contrato de Gestão nº 009/2021, comprovando a sua economicidade;
- Considerando que o Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Gnosis permite a celebração de Contrato Emergencial para a implantação de novos projetos;

**RESOLVEM** firmar o presente **CONTRATO EMERGENCIAL**, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme cláusula a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

---

- 1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, visando atendimento ao Termo de Colaboração nº 009/2022 celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro.
- 1.1.1. Para a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá disponibilizar 9 (nove) colaboradores.
- 1.2. Os serviços ora **CONTRATADOS** serão executados no endereço da Rua Dr. Rodrigues de Santana nº 53, Bairro de Benfica.
- 1.3. Fica estabelecido que as condições previstas na proposta apresentada são partes integrantes do presente **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

---

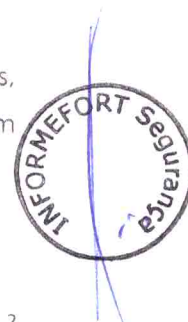
- 2.1. O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** – O presente **CONTRATO** poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo entre as partes, se mantidas condições vantajosas para o **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

- 3.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 3.1.1 Efetuar o pagamento da **CONTRATADA**, conforme valor constante na Nota Fiscal atestada pelo representante do **CONTRATANTE** e nas datas estabelecidas, salvo em caso de atraso do repasse dos valores previstos no Termo de Colaboração, pela Prefeitura do Rio de Janeiro.
- 3.1.2 Fornecer a **CONTRATADA**, informações e demais elementos necessários para a execução do presente **CONTRATO**.
- 3.1.3 Exercer a fiscalização do **CONTRATO**, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução.
- 3.1.4 Exigir a fiel observância das especificações do serviço.
- 3.1.5 Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, tenham completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços.



- 3.1.6 Comunicar ao responsável da **CONTRATADA**, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.

## CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

### 4.1. Para perfeita prestação dos serviços caberá à **CONTRATADA**:

- 4.1.1. Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas na Proposta, bem como disposições contratuais ora pactuadas.
- 4.1.2. Cumprir as normas sanitária; trabalhistas; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades da **CONTRATANTE** e, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus prepostos, decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços.
- 4.1.3. Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, a qualificação técnica, bem como as condições jurídicas e fiscais apresentadas no momento da contratação.
- 4.1.4. Exibir e disponibilizar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial de segurança e vigilância patrimonial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.
- 4.1.5. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 4.1.6. Observar, no curso da execução do objeto do **CONTRATO**, o fiel cumprimento das normas inerentes à atividade empresarial, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por eventuais infrações.
- 4.1.7. Manter a **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social decorrente do presente **CONTRATO**, obrigando-se, ainda, a excepcionar a **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.
- 4.1.8. Ressarcir à **CONTRATANTE** de todos os valores eventualmente desembolsados pelo mesmo, em decorrência do ajuizamento de ação trabalhista que qualquer colaborador da **CONTRATADA** venha a proposta em seu desfavor.

**Parágrafo Primeiro** – A não entrega dos documentos citados no inciso 4.1.4 acima poderá importar em retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o



atendimento da solicitação de entrega e, inclusive, rescisão imediata do presente **CONTRATO**.

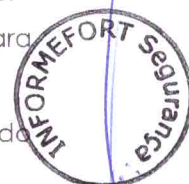
**Parágrafo Segundo** – Havendo o ajuizamento de Reclamação Trabalhista de qualquer colaborador da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE**, esta obriga-se a requerer, em sua preliminar de defesa, a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho “sub judice”.

## **CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

---

### **5.1. Constituem obrigações ESPECÍFICAS da CONTRATADA:**

- 5.1.1** Manter em seu quadro de pessoal, profissionais capacitados e habilitados, treinados e de idoneidade comprovada, em conformidade com as normas e determinações em vigor, e em número suficiente para prestação do serviço.
- 5.1.2** Fornecer, em até 7 (sete) dias da assinatura do presente **CONTRATO**, relação nominal dos profissionais que trabalharão na sua execução, e nova relação sempre que houver alteração no corpo dos colaboradores.
- 5.1.3** Repor, em até 02 (duas) horas, qualquer profissional faltoso, garantindo a cobertura dos postos de trabalho.
- 5.1.4** Substituir qualquer profissional, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado da **CONTRATANTE**.
- 5.1.5** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- 5.1.6** Disponibilizar materiais e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços, uniformes, EPIs e insumos/materiais necessários à plena execução do **CONTRATO**.
- 5.1.7** Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que designar para prestar serviços nas dependências da Unidade de Saúde, fazendo com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas do estabelecimento.
- 5.1.8** Assumir o posto de trabalho, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada.
- 5.1.9** Comunicar a **CONTRATANTE** todo acontecimento entendido como irregular.
- 5.1.10** Evitar que o colaborador se ausente do posto de trabalho sem que haja outro para cobri-lo.
- 5.1.11** Permitir a entrada apenas de pessoas autorizadas e regularmente identificadas.
- 5.1.12** Verificar qualquer movimentação de pessoas caracterizada como anômala para informar à equipe de segurança.
- 5.1.13** Fornecer treinamento adequado aos profissionais responsáveis pela execução do **CONTRATO**.



A **CONTRATADA** se obriga a mensalmente apresentar para a **CONTRATANTE**, as guias de recolhimento da contribuição, ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, incluindo a GR-1, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e atenderá o disposto na Ordem de Serviço INSS/DAF 203 de 29.01.00 e 209 de 20.05.99, especificando no corpo de Notas Fiscais emitidas o valor equivalente a 11% (onze por cento) de seus valores, que são diretamente recolhidos pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** preencher a GRPS própria do INSS e descontar este valor da fatura correspondente.

A **CONTRATADA** se obriga a atender o disposto nas normas legais aplicáveis, inclusive na instrução normativa SRF nº 459 ou suas alterações, especificando, quando aplicável no corpo das Notas Fiscais emitidas, o valor equivalente à retenção da CSLL, da COFINS e da contribuição para PIS / PASEP.

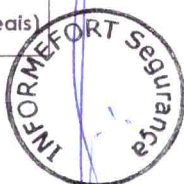
A **CONTRATADA** se obriga a atender o disposto nas normas legais aplicáveis, inclusive no Decreto nº 24.147 de 28 de abril de 2004, ou suas alterações, especificando quando aplicável no corpo das Notas Fiscais emitidas o valor equivalente à retenção do ISS.

## CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 50.270,00** (cinquenta mil, duzentos e setenta reais), conforme valores discriminados abaixo:

UNIDADE	CATEGORIA	QTDe.	ESCALA	PERÍODO	FREQUÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Centro de Diagnóstico Carioca	Vigilante Patrimonial Desarmado CBO 5173-30	4	12x36 h	Diurno	De segunda feira a domingo, das 07:00h às 19:00h	R\$ 5.210,00	R\$ 20.840,00
		4	12x36 h	Noturno	De segunda feira a domingo, das 19:00h às 07:00h	R\$ 5.745,00	R\$ 22.980,00
	Supervisor de Posto de Segurança Patrimonial CBO 5103-10	1	44 h sem.	Diurno	De segunda feira a sexta feira, das 08:00h às 18:00h	R\$ 6.450,00	R\$ 6.450,00
<b>VALOR MENSAL: R\$ 50.270,00</b>							
(cinquenta mil, duzentos e setenta reais)							

**Parágrafo Primeiro:** No valor do **CONTRATO** estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos incidentes sobre emissão da Nota Fiscal correspondente, bem



como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** A Proposta Comercial n.º 245.2022 passa a integrar o presente instrumento contratual, a partir de então, denominada ANEXO I.

**6.2** No momento da realização do pagamento pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá ser apresentada nota fiscal, além dos documentos abaixo:

**6.2.1** Escalas de trabalho e folhas de ponto do exercício imediatamente anterior à emissão da NF;

**6.2.2** Prova de Regularidade com FGTS;

**6.2.3** Cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal;

**6.2.4** Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho.

**Parágrafo Unico** - Não serão aceitos relatórios, notas fiscais ou quaisquer outros documentos apresentados de forma ilegível.

**6.3.** O pagamento do valor estabelecido na cláusula 6.1 deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis a emissão e envio da nota fiscal e da documentação probatória solicitada pela **CONTRATANTE** e somente será realizado após o repasse, pela Prefeitura do Rio de Janeiro, dos valores decorrentes do Termo de Colaboração n.º 009/2022 ficando, desde já, pactuado que o **CONTRATADO** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação não haverá a cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA FONTE DE RECURSOS

---

**7.1.** Os recursos para a execução do objeto a **CONTRATADA** decorrerão do Termo de Colaboração n.º 009/2022 firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura do Rio de Janeiro, de modo que a **CONTRATADA** declara ter ciência de que eventual atraso no repasse poderá gerar atraso no pagamento do valor devido a **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

---



- 8.1.** Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo.
- 8.2.** O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 8.3.** Anuindo a **CONTRATANTE** com a cessão ou a transferência, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no procedimento para contratação e na legislação específica.

## CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

---

- 9.1.** O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido imediatamente por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba a **CONTRATADA**, direito a indenizações de qualquer espécie.
- 9.2.** O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.
- 9.3.** Na hipótese de rescisão do **CONTRATO**, na forma da Cláusula 9.1, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre os valores a pagar pela **CONTRATANTE**, que poderá reter o pagamento da Nota Fiscal para fins de garantia da execução, perdas e danos que forem apurados, além de ficar impedida de participar de procedimentos de contratação e celebrar novos contratos com a **CONTRANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES

---

- 10.1.** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:

- 10.1.1.** Advertência e/ou suspensão no pagamento;



**10.1.2.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

**10.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

**10.3.** A sanção prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

**10.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

**10.5.** A multa contratual prevista no item 10.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo com o seu pagamento a **CONTRATADA** das perdas e danos das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO COMPLIANCE E ANTI CORRUPÇÃO**

---

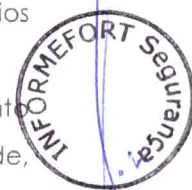
**11.1.** As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), além do Programa de Integridade e Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**11.2.** Os **CONTRATANTES** declaram que manterão até o final da vigência deste **CONTRATO** conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

**11.3.** A **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**:

**11.3.1.** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente.

**11.3.2.** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude,





práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**11.3.3.** Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil.

**11.3.4.** Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratados se dará de acordo com todas as normas internas da **CONTRATANTE**.

**11.3.5.** Zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome da **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, responderá à **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.

**11.3.6.** Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela **CONTRATANTE** que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da **CONTRATANTE**, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

**11.4.** O **CONTRATADO** declara que não esteve envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

**11.5.** O **CONTRATADO** concorda em notificar prontamente à **CONTRATANTE**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratado.

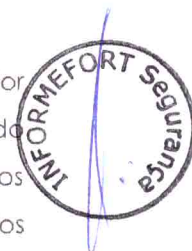
**11.6.** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste **CONTRATO**, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS AÇÕES JUDICIAIS

---

**12.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.

**12.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários



de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste **CONTRATO**, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste **CONTRATO** serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2022.

**LGPD - Lei 13709**

INSTITUTO GNOISIS

**LGPD - Lei 13709**

**LGPD - Lei 13709**

**LGPD - Lei 13709**

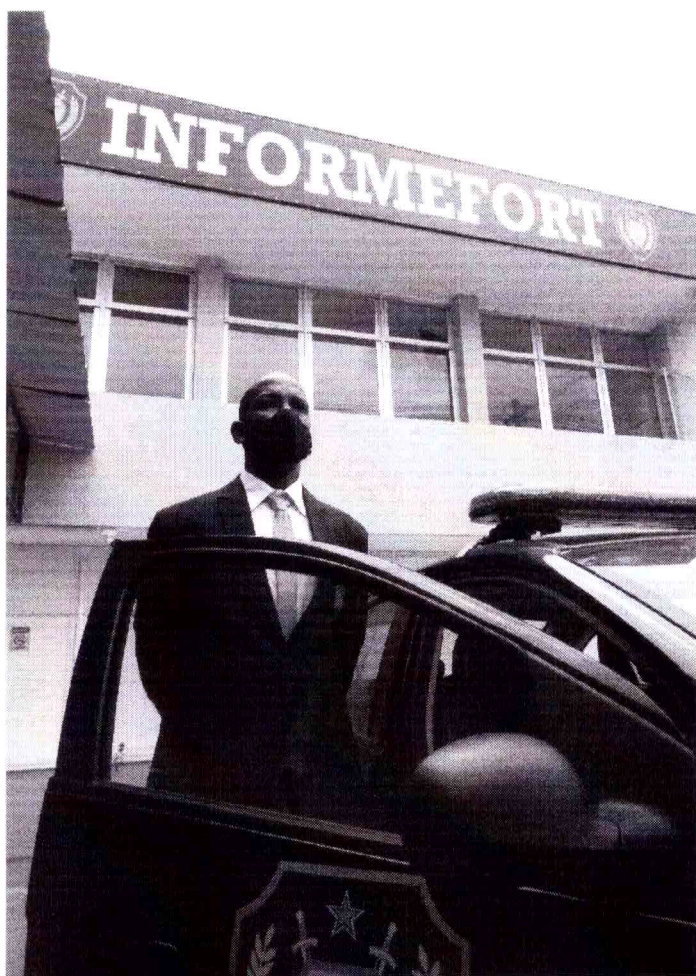
**LGPD - Lei 13709**

**LGPD - Lei 13709**

TESTEMUNHA

CPF:

Aver ID:  
Edi



2022

**INFORMEFORT SEGURANÇA PRIVADA**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**245/ 2022**





## **INFORMEFORT SEGURANÇA PRIVADA**

**Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2022.**

**DE:** Informefort Segurança Privada

**Ao:** INSTITUTO GNOSIS

**CCD – CENTRO CARIOCA DE DIAGNÓSTICO**

**ENDEREÇO:** Rua Dr. Rodrigues de Santana, 53 – Benfica, Rio de Janeiro/ RJ

**ASSUNTO:** Proposta Segurança Patrimonial Desarmada



# PROPOSTA COMERCIAL 244/ 2022

## OBJETIVO DA PROPOSTA

Constitui objeto desta proposta a prestação dos Serviços de Segurança Patrimonial Presencial e Desarmada, junto ao **INSTITUTO GNOSIS - CCD – CENTRO CARIOCA DE DIAGNÓSTICO**, à **Rua Dr. Rodrigues de Santana, 53 – Benfica, Rio de Janeiro/RJ**, pelo prazo determinado de **60 (sessenta) dias**, através das melhores estratégias que proporcionem garantia de integridade ao patrimônio da CONTRATANTE, bem como, ótima sensação de segurança e bem estar a todos os frequentadores do empreendimento, conforme as demandas e critérios estabelecidos em comum acordo entre as partes.

## QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

**INFORMEFORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, estabelecida na Estrada dos Bandeirantes, 3706, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.440.327/0001-94 e no Cadastro Municipal sob o nº 1244413-3, autorizada a prestar Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial no Estado do Rio de Janeiro, pelo Alvará nº 5.287/2020 e Certificado de Segurança nº 1796/2020, expedido pelo DIREX/SR, Departamento de Polícia Federal. Empresa do GRUPO INFORME SEGURANÇA.

## NOSSA MISSÃO

Desenvolver atividades de Segurança Privada com respeito às Leis e com elevado grau de comprometimento nas relações com CONTRATANTES, COLABORADORES E FORNECEDORES. Adotando práticas que resultem no sucesso das operações, na proteção física e patrimonial dos nossos Clientes e no fiel cumprimento do papel social que cabe a uma empresa 100% brasileira.

## NOSSA VISÃO

Exercer vigilância permanente nos processos de gestão de pessoal e de valorização do público interno, visando construir uma sólida relação de confiança com nossos Funcionários, conscientizando-os do foco das nossas ações de entregar serviços com qualidade reconhecida pelo mercado de Segurança Privada.

## NOSSOS VALORES

COMPROMETIMENTO com os resultados propostos aos Clientes, PRINCÍPOS ÉTICOS no relacionamento com Fornecedores e Concorrentes e tratamento DÍGNO e RESPEITOSO com os nossos Funcionários.



## INFORMEFORT – Segurança Patrimonial

Fundamentamos as nossas atividades em processos de recrutamento e seleção rigorosos, supervisão e controle das atividades operacionais, treinamentos e ofertas de oportunidades de desenvolvimento profissional para o nosso público interno.

### PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

No processo de recrutamento e seleção buscamos profissionais que tenham experiência comprovada e estejam habilitados legalmente para o exercício da função de vigilância e segurança.

São selecionados aqueles que preencham o perfil do Contratante e apresentem capacidade física, mental e comportamento compatível com o ambiente em que irão trabalhar.

### TREINAMENTOS E RECICLAGENS

Realizamos permanentes avaliações de desempenho das ações individuais, criando turmas para reciclagens e treinamentos operacionais:



### QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

O profissional Vigilante tem a sua atividade regulamentada na Lei Federal 7102/83 e na Portaria Federal 3.233/2012, sendo indispensável que os vigilantes contratados possuam e portem durante o serviço os documentos abaixo previstos na legislação:

#### 1 – CNV (Carteira Nacional de Vigilante)

A CNV é expedida pelo Departamento de Polícia Federal e é concedida aos Vigilantes para porte obrigatório em serviço.

#### 2 – CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO

O crachá de identificação é expedido pela Empresa de Segurança, de acordo com as normas previstas na Portaria 3233/2012 da Polícia Federal, sendo de porte obrigatório em serviço.



## VISITA TÉCNICA

A Visita Técnica é o processo de reconhecimento efetuado pelo Setor de Operações de nossa Empresa, onde são identificados os pontos sensíveis e críticos do local de trabalho, assim como o efetivo a ser composto e os equipamentos a serem utilizados pelos Vigilantes.



Na Visita Técnica identificamos as rotinas eventualmente existentes e os procedimentos que poderão ser adotados para o aprimoramento da segurança do empreendimento.

As condições de trabalho também são verificadas, especialmente os locais para necessidades fisiológicas, refeições, disponibilidade de energia elétrica e água potável, de acordo com o PPRA e o PCMSO elaborados pelos nossos profissionais de Medicina e Segurança do Trabalho.

## APROVEITAMENTO DE PROFISSIONAIS

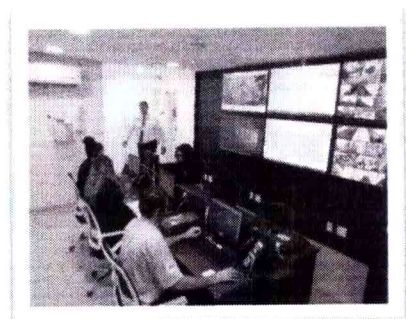
Em alguns casos, por solicitação do Cliente, será possível aproveitar e contratar profissionais que trabalham no local, que eventualmente estejam deixando a empresa responsável pela segurança, mas será necessário que estes remanescentes se submetam ao nosso processo de seleção para avaliação de suas respectivas condições físicas, mentais e operacionais.

## SUPERVISÃO OPERACIONAL

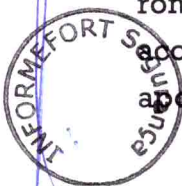
Nossos Vigilantes são supervisionados e orientados durante 24 horas por dia pelos Gerentes, Coordenadores, Supervisores e Inspectores do **GRUPO INFORME SEGURANÇA**, que realizam rondas em horários aleatórios, porém monitoradas eletronicamente.

## CENTRAL DE MONITORAMENTO OPERACIONAL

Nossa **CENTRAL DE MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES** funciona durante 24 horas por dia para servir como base das operações realizadas em todos os postos de serviços da **INFORMEFORT**, monitorando a assunção e término dos serviços dos Vigilantes e a localização dos supervisores através de processos tecnológicos de última geração.



A **CENTRAL DE OPERAÇÕES** também monitora as rondas que os vigilantes realizam nos postos, acompanhando estas operações em tempo real através de dispositivos eletrônicos que apontam o início das rondas, seu desenvolvimento e a localização dos vigilantes.



## NORMAS E PROCEDIMENTOS NO POSTO

O conjunto de normas e procedimentos será elaborado na implantação do serviço de segurança, quando os nossos Técnicos em Segurança analisam na prática as antigas e as novas ações operacionais, visando definir os procedimentos a serem adotados.

## ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO VIGILANTE

- Comunicar imediatamente à administração da unidade qualquer anormalidade verificada, em relação ao cumprimento das rotinas e normas validadas pela CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Unidade e manter os números dos telefones dos seguintes órgãos; “Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro”, “Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro” e da vigilância interna, bem como outros números de interesse que serão, oportunamente, fornecidos pela CONTRATANTE;
- Permitir o ingresso nas dependências da Instituição somente de pessoas devidamente autorizadas pela administração da Unidade e devidamente identificadas;
- Repassar para o(s) vigilante(s) que está (ao) assumindo o Posto, quando da troca de turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, mantendo assim um livro de ocorrências, o qual deverá ser verificado e assinado diariamente pelo Gerente da unidade;
- Comunicar verbalmente e por escrito à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da unidade de saúde;
- Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas/funcionários, veículos, nas dependências da Instituição;
- Proibir a utilização do Posto de serviço para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- Assumir diariamente o Posto de serviço, devidamente identificado, uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda quando for o caso;
- Manter o(s) vigilantes(s) no Posto de serviço, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- Não permitir o acesso e atuação de vendedores às dependências da edificação onde prestar serviço sem o prévio conhecimento e autorização da autoridade competente;





- Permitir a entrada de servidores e empregados fora do horário de expediente somente quando devidamente autorizados, registrando o fato em livro próprio ou sistema informatizado de identificação;
- Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização expressa do executor do contrato;
- Permitir a saída de material pertencente à CONTRATANTE somente mediante “papeleta de liberação” expedida pelo setor competente da Administração;
- Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- Colaborar com as Polícias Cíveis e Militares nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE facilitando, no possível, a atuação daquelas;
- Proibir a aglomeração de pessoas junto às unidades de saúde, comunicando o fato a CONTRATANTE;
- Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

## EQUIPAMENTOS BÁSICOS A SEREM FORNECIDOS

Na fase de implantação de nossos Serviços ofertados no presente orçamento, serão disponibilizados os seguintes recursos materiais:

- Uniforme Operacional;
- EPI's, dentre eles máscaras de proteção, álcool em gel, etc.
- Telefone celular/ Plano de Dados e Voz;
- Fone de Lapela;
- Lanternas/baterias;
- Sistema de Ronda Eletrônica Digital Monitorada;
- Livro de Ocorrências Capa Preta.

## RESERVA TÉCNICA

A **INFORMEFORT Segurança Privada Ltda.** se compromete à cobertura dos Postos diurnos ou noturnos, em caso de faltas e/ ou atrasos, através de Equipe Reserva disponível à Supervisão Operacional 24 horas.



## COMPOSIÇÃO DO VALOR MENSAL/ GLOBAL

UNIDADE	CATEGORIA	QTDe.	ESCALA	PERÍODO	FREQUÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Centro Carioca de Diagnóstico	Vigilante Patrimonial Desarmado CBO 5173-30	4	12x36 h	Diurno	De segunda feira a domingo, das 07:00h às 19:00h	R\$5.210,00	R\$ 20.840,00
		4	12x36 h	Noturno	De segunda feira a domingo, das 19:00h às 07:00h	R\$5.745,00	R\$ 22.980,00
	1	44 h sem.	Diurno	De segunda feira a sexta feira, das 08:00h às 18:00h	R\$6.450,00	R\$ 6.450,00	
<b>VALOR MENSAL: R\$ 50.270,00</b>							
(cinquenta mil, duzentos e setenta reais)							
<b>VALOR GLOBAL (02 MESES): R\$ 100.540,00</b>							
(cem mil, quinhentos e quarenta reais)							

Nos valores descritos acima estão contemplados todos e quaisquer custos a título de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas ou tributos de qualquer natureza, despesas financeiras, operacionais, seguros, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, porém necessários para a execução dos serviços objeto da presente Proposta Comercial.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário até O 10º dia útil após a emissão da Nota Fiscal, através de depósito conforme os dados a seguir:

**INFORMEFORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**

**CNPJ: 37.440.327/0001-94**

**BANCO: ITAÚ - 341**

**AGÊNCIA: 5813**

**CONTA CORRENTE: 06843-3**



## FORMA DE REAJUSTE

Em caso de contratação, os valores ofertados serão reajustados, na mesma proporção de variação do salário base na Convenção Coletiva da Categoria referente aos Vigilantes Patrimoniais no Estado do Rio de Janeiro ou por força de determinação governamental.

## VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos consignados em termo contratual.

## VALIDADE DA PROPOSTA

Esta Proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Agradecemos a oportunidade de nossa efetiva participação junto ao Certame e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos através dos telefones: 21-3400-8133 e 21-96954-5165.

Atenciosamente,

**LGPD - Lei 13709**

**INFORMEFORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**

**LGPD - Lei 13709**



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E INFORMEFORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, **LGPD - Lei 13709**

**LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709**, portador da carteira de identidade **LGPD - Lei 13709**

**LGPD - Lei 13709** **13709** e inscrito no CPF sob o **LGPD - Lei 13709** na qualidade de

**CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INFORMEFORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, estabelecida à Estrada dos Bandeirantes, n.º 3.706, no Bairro de Curicica - CEP.: 22.775-114, nesta Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.440.327/0001-94, neste ato representada pelo Sócio Administrador **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709**

**L LGPD - Lei 13709** portador da carteira de identidade **LGPD - Lei 13709** expedida pelo

**LGPD - Lei 13709** e inscrito no CPF sob o n.º **LGPD - Lei 13709** doravante denominada

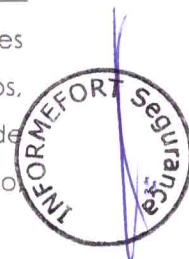
**CONTRATADA**, e

Considerando a necessidade de acréscimo no número de vigilantes patrimoniais;

**RESOLVEM** firmar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL** celebrado entre as partes, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022 celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a inclusão de 4 (quatro) vigilantes patrimoniais desarmados, sendo 2 (dois) diurnos, plantão 12x36h e 2 (dois) noturnos, plantão 12x36h e conseqüentemente, a alteração do caput e da tabela de composição de preços constantes na **Cláusula 6.1:** do Preço e do Pagamento, passando a vigorar da seguinte forma:

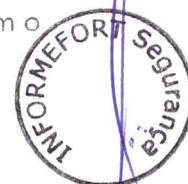


"6.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo objeto **CONTRATADO**, o valor mensal de **R\$ 72.180,00 (setenta e dois mil, cento e oitenta reais)**, conforme valores discriminados abaixo: "

UNIDADE	CATEGORIA	QTDE.	ESCALA	PERÍODO	FREQUÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Centro de Diagnóstico Carioca	Vigilante Patrimonial Desarmado CBO 5173-30	6	12x36 h	Diurno	De segunda feira a domingo, das 07:00h às 19:00h	R\$ 5.210,00	R\$ 31.260,00
		6	12x36 h	Noturno	De segunda feira a domingo, das 19:00h às 07:00h	R\$ 5.745,00	R\$ 34.470,00
	Supervisor de Posto de Segurança Patrimonial CBO 5103-10	1	44 h sem.	Diurno	De segunda feira a sexta feira, das 08:00h às 18:00h	R\$ 6.450,00	R\$ 6.450,00
<b>VALOR MENSAL: R\$ 72.180,00</b>							
(setenta e dois mil, cento e oitenta reais)							

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO**.



E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

São Paulo, 29 de setembro de 2022.

**LGPD - Lei 13709**

INSTITUTO GNOSIS

**LGPD - Lei 13709**

INFORMEFORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA

**LGPD - Lei 13709**

**LGPD - Lei 13709**

**LGPD - Lei 13709**

**LGPD - Lei 13709**

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E INFORMEFORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

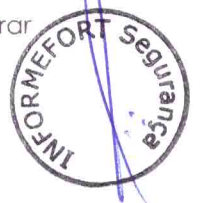
O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], portador da carteira de identidade [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], portador da carteira de identidade [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], ex [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INFORMEFORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, estabelecida à Estrada dos Bandeirantes, n.º 3.706, no Bairro de Curicica - CEP.: 22.775-114, nesta Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.440.327/0001-94, neste ato representada pelo Sócio Administrador [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], portador da carteira de identidade [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, e

Considerando a necessidade de prorrogação do contrato;

**RESOLVEM** firmar o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL** celebrado entre as partes, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022 celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação do prazo contratual por mais **30 (trinta) dias** e conseqüentemente, a alteração do caput e da tabela de composição de preços constantes na **Cláusula 2.1: DO PRAZO**, passando a vigorar da seguinte forma:



"2.1. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2022.

**LGPD - Lei 13709**

INSTITUTO GNOSIS

**LGPD - Lei 13709**

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

**LGPD - Lei 13709**

INEC

**LGPD - Lei 13709**

**LGPD - Lei 13709**

TESTEMUNHA

**LGPD - Lei 13709**